



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1115/SEMED/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a celebração de parceria, por meio de convênio, para o repasse de recursos financeiros à entidade filantrópica sem fins lucrativos, especializada no atendimento educacional de pessoas com deficiência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.2. A parceria destina-se à execução de atendimento educacional especializado, de forma complementar à rede pública municipal, mediante suporte pedagógico e multiprofissional aos beneficiários.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A celebração da parceria justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência no âmbito do município, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2.2. O levantamento realizado no âmbito municipal evidenciou a inexistência de outras organizações da sociedade civil com capacidade técnica, estrutura física e equipe multiprofissional aptas à execução do objeto, conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo.

2.3. A Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, inscrita no CNPJ nº 05.882.048/0001-94, apresenta atuação comprovada, contínua e especializada no atendimento educacional de pessoas com deficiência, sendo a única entidade local apta à execução da parceria.

2.4. Diante desse cenário, caracteriza-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, uma vez que as metas da parceria somente podem ser atendidas por entidade específica.

2.5. Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, considera-se inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição, seja pela natureza singular do objeto, seja pela inexistência de outras entidades aptas.

2.6. No âmbito municipal, o Decreto nº 11.874/2018 também prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público nas hipóteses legalmente admitidas.

2.7. Dessa forma, a celebração da parceria com a Associação Pestalozzi mostra-se adequada e necessária para o atendimento da demanda pública identificada, garantindo a continuidade da política de educação inclusiva no município.

3-DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1. A presente parceria enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1115/SEMED/2026

3.2. A inexigibilidade caracteriza-se pela inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, tendo em vista que as metas da parceria somente podem ser atingidas por entidade específica, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos constantes do processo administrativo.

3.3. No caso concreto, restou evidenciada a inexistência de outras entidades aptas à execução do objeto no âmbito do município, sendo a Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste a única organização com capacidade técnica, estrutura e atuação compatíveis com a demanda.

3.4. No âmbito municipal, o Decreto nº 11.874/2018 prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público nas hipóteses legalmente admitidas, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

3.5. Dessa forma, a celebração da parceria dar-se-á de forma direta, observados os requisitos legais e a devida instrução do processo administrativo.

4-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente parceria fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

4.2. O enquadramento jurídico do presente caso dá-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da referida lei, em razão da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil.

4.3. No âmbito municipal, aplica-se o Decreto nº 11.874/2018, que regulamenta os procedimentos relativos às parcerias com organizações da sociedade civil, incluindo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

4.4. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 apenas no que couber à fase de planejamento e aspectos administrativos gerais, sem prejuízo da legislação específica que rege a presente parceria.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

5- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. A escolha da Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste fundamenta-se na sua condição de única entidade no âmbito municipal com capacidade técnica, estrutura física e equipe multiprofissional aptas à execução do objeto da parceria.

5.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos constantes do processo administrativo, não foram identificadas outras organizações da sociedade civil com atuação equivalente no município.

5.3. A entidade possui experiência comprovada na execução de atividades voltadas ao atendimento educacional especializado de pessoas com deficiência, apresentando regularidade institucional e capacidade operacional compatível com as exigências da parceria.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1115/SEMED/2026

5.4. Diante da inviabilidade de competição, a escolha da entidade encontra respaldo na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.**5.2.**

5.5. Portanto, a escolha da Associação Pestalozzi como beneficiária de recursos por inexigibilidade de licitação é fundamentada na sua exclusividade de atuação e na relevância do seu trabalho para a comunidade local

EMPRESA	CNPJ
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE – RO	05.882.048/0001-94

6 - DA APURAÇÃO DOS VALORES ESTIMATIVOS

6.1. O valor global estimado para o repasse financeiro é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente ao exercício de 2026, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e constante nos autos do processo administrativo.

6.2. O repasse será realizado em **02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** cada, conforme cronograma a ser estabelecido no instrumento de parceria.

6.3. A definição do valor baseia-se nas informações constantes do Plano de Trabalho, que contempla a estimativa de custos necessários à execução das atividades previstas.

6.4. As informações detalhadas acerca da composição dos custos encontram-se no Plano de Trabalho, não sendo objeto de detalhamento neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
1	Repasse de Recursos ref. ao exercício de 2026	Parc.	02	75.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL R\$					150.000,00

7- DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

7.1. O valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** justifica-se com base no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no qual estão descritas as necessidades financeiras para a execução das atividades previstas na parceria.

7.2. O referido valor corresponde a apoio financeiro complementar destinado à manutenção das atividades educacionais e operacionais desenvolvidas pela entidade, conforme detalhamento constante nos autos do processo administrativo.

7.3. A estimativa do valor encontra-se fundamentada nas despesas necessárias à execução do objeto, conforme demonstrado no Plano de Trabalho, que contempla custos relacionados à equipe técnica, manutenção, insumos e suporte às atividades desenvolvidas.





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1115/SEMED/2026

7.4. Ressalta-se que o valor não contempla a totalidade dos custos operacionais da entidade, caracterizando-se como apoio parcial destinado à continuidade dos serviços prestados.

7.5. Dessa forma, o valor proposto mostra-se compatível com as necessidades da execução da parceria, conforme documentação apresentada.

8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

8.1. Para a celebração da parceria, a entidade deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e institucional, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

8.2. A entidade deverá apresentar documentação que comprove sua constituição regular, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como a regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Deverá ser comprovada, ainda, a capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto da parceria, mediante documentação pertinente.

8.4. Consta nos autos do Processo Administrativo nº 1115/SEMED/2026 a documentação comprobatória da regularidade da entidade, conforme análise preliminar realizada.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável(is) pelo monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

9.2. O acompanhamento da execução será realizado com base no Plano de Trabalho aprovado, nos relatórios de execução apresentados pela entidade e nas disposições constantes do instrumento de parceria.

9.3. A fiscalização compreenderá a verificação do cumprimento das metas, da adequada aplicação dos recursos e da conformidade das atividades executadas com o objeto da parceria.

9.4. A entidade deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, para fins de monitoramento e avaliação.

9.5. A Administração poderá realizar visitas técnicas, solicitar informações adicionais e adotar outras medidas necessárias ao adequado acompanhamento da execução da parceria.

9.6. A formalização da parceria será realizada por meio de instrumento próprio, não sendo admitida sua substituição por nota de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O repasse de recursos financeiros será realizado conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e no instrumento de parceria a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e a entidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1115/SEMED/2026

10.2. O valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** será transferido em **02 (duas) parcelas**, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** cada.

10.3. A liberação das parcelas ficará condicionada:

- a) à formalização do instrumento de parceria;
- b) à comprovação da regularidade da entidade;
- c) à apresentação e aprovação dos relatórios de execução física e financeira, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- d) ao cumprimento das metas estabelecidas.

10.4. A Administração poderá suspender o repasse dos recursos em caso de irregularidades na execução da parceria ou descumprimento das condições estabelecidas.

10.5. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho, sendo obrigatória a prestação de contas nos termos da legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / ENTIDADE PARCEIRA

11.1. Executar o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as metas, prazos e condições estabelecidas.

11.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho.

11.3. Manter equipe técnica compatível com as atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade do atendimento.

11.4. Apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, conforme cronograma estabelecido.

11.5. Prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação aplicável e do instrumento de parceria.

11.6. Manter a regularidade jurídica, fiscal e institucional durante toda a execução da parceria.

11.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

11.8. Comunicar à Administração qualquer fato relevante que possa interferir na execução da parceria.

11.9. Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento de parceria a ser celebrado entre as partes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Realizar o repasse dos recursos financeiros à entidade parceira, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria.

12.2. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto e das metas





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1115/SEMED/2026

estabelecidas.

12.3. Analisar e aprovar, quando for o caso, os relatórios de execução física e financeira apresentados pela entidade.

12.4. Prestar orientações técnicas à entidade, quando necessário, visando à adequada execução da parceria.

12.5. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades na execução da parceria.

12.6. Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto, quando aplicável.

12.7. Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento de parceria a ser celebrado entre as partes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

13.2. Constituem hipóteses de irregularidade, entre outras:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto da parceria;
- b) A aplicação dos recursos em finalidade diversa da prevista;
- c) A ausência de prestação de contas ou sua apresentação de forma irregular;
- d) O descumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.3. Verificadas irregularidades, a Administração poderá adotar, conforme o caso:

- a) Notificação para regularização;
- b) Suspensão do repasse de recursos;
- c) Rescisão da parceria;
- d) Instauração de tomada de contas especial, quando cabível.

13.4. Será assegurado à entidade o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

13.5. As medidas aplicadas serão registradas nos sistemas administrativos competentes, conforme regulamentação vigente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, prevista no orçamento do exercício de 2026.

14.2. A efetivação do repasse financeiro está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

14.3. A classificação orçamentária completa será indicada no instrumento de parceria e na respectiva nota de empenho.





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1115/SEMED/2026

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes dos autos, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

15.2. A proposta de celebração de parceria com a Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste fundamenta-se na caracterização da inviabilidade de competição, conforme evidenciado no levantamento de mercado e na documentação comprobatória constante dos autos.

15.3. A formalização da parceria deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as demais normas aplicáveis, incluindo regulamentação municipal pertinente, quando existente.

15.4. A execução da parceria estará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, à comprovação da regularidade da entidade e à disponibilidade orçamentária e financeira.

15.5. As condições específicas, inclusive quanto a foro e demais cláusulas jurídicas, serão estabelecidas no instrumento de parceria a ser celebrado entre as partes.

16 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. O presente processo será submetido à autoridade competente para análise e manifestação quanto à conveniência e oportunidade da celebração da parceria.

16.2. Caberá à autoridade competente autorizar a contratação direta, nos termos da legislação aplicável, após verificação da regularidade da instrução processual.

16.3. Após a autorização, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do instrumento de parceria e à sua devida publicidade.

Ouro Preto do Oeste, 02 de abril de 2026.

Andreza Justina Dias
Assessora Especial da SEMED

Juan Alex Testoni
Prefeito





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência - Inexigibilidade de Licitação	TR INEX PESTALOZZI	02/04/2026

ID: 1552121	Processo	Documento
CRC: 40722E8F		
Processo: 1-1115/2026		
Usuário: Rondnele Souza da Silva		
Criação: 02/04/2026 12:03:48	Finalização: 02/04/2026 12:03:49	

MD5: 06A29A79C1C68B2DCE66F68D30BF4E8B
SHA256: B0056BF5F3ACC80465B318C35555DC92E7B5C09DCC3A78C2356218EFBF928755

Súmula/Objeto:

PROC. 1115/SEMED/2026

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	02/04/2026 12:03:48
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REPASSE DE RECURSOS FIN. (PARCERIA) - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	02/04/2026 12:03:48
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	02/04/2026 12:48:46
--	----------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1552121 e o CRC 40722E8F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 195/CGM/2026

Versa o processo nº 1115/SEMED/2026 sobre dispensa de licitação, em favor da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE RO, inscrita no CNPJ nº 05.882.048/0001-94. Referente ao REPASSE DE RECURSOS / PARCERIA COM ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNES (DM SÍNDROME DE DOWN) ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.874, de 20 de setembro de 2018:

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Dessa forma, a CGM opina favoravelmente pelo prosseguimento.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste-RO, 07 de abril de 2026

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Controlador Geral do Município**, em 07/04/2026 às 11:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1555546** e o código verificador **0A11F783**.

Referência: [Processo nº 1-1115/2026](#).

Docto ID: 1555546 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER: 145/2026

PROCESSO: 1115/2026

ASSUNTO: SITUAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA: 08/04/2026

Em análise do presente processo de despesa, cujo objeto versa sobre dispensa de licitação, em favor da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE RO, inscrita no CNPJ nº 05.882.048/0001-94. Referente ao REPASSE DE RECURSOS / PARCERIA COM ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNES (DM SÍNDROME DE DOWN) ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

Processo instruído com os seguintes documentos:

- ✓ DFD [\(ID 1534065\)](#)
- ✓ Termo referência id. [\(ID 1552121\)](#)
- ✓ Plano de trabalho id. [\(ID 1532180\)](#)
- ✓ Estatuto da Associação PESTALOZZI [\(ID 1536696\)](#)
- ✓ Certidões negativas [\(ID 1536900\)](#), [\(ID 1536915\)](#), [\(ID 1536936\)](#), [\(ID 1536954\)](#), [\(ID 1537003\)](#), [\(ID 1537026\)](#)
- ✓ Atestado de exclusividade [\(ID 1532187\)](#)
- ✓ NAD [\(ID 1553584\)](#)
- ✓ Nota de reserva orçamentaria [\(ID 1553589\)](#)
- ✓ Parecer da Controladoria Geral [\(ID 155546\)](#)
- ✓ Termo de Ratificação e Homologação inexigibilidade de chamada pública, [\(ID 1552122\)](#)

Entre outros documentos juntados nos autos.

Constata-se que no plano de trabalho apresentado pela Associação Pestalozzi e no Projeto Básico consta o cronograma de desembolso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Desta forma, constata-se que houve a caracterização de Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição, hipótese se enquadrar no **art. 74 inciso VI da Lei 14.133/2021, artigo 31, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 17, do Decreto Municipal 11.874/2018.**

O artigo 31 da Lei 13.019/2014, estabelece que a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, configura hipótese de inexigibilidade do chamamento público.

Além disso, o Decreto Municipal 11.874, de 20 de setembro de 2018, em seu artigo 17, preceitua que poderá ser dispensado ou inexigível o chamamento público, nas hipóteses do artigo 31 da Lei citada a cima, desde que esteja fundamenta a decisão pelo titular da secretaria, assim, o Assessor da SEMED através da justificativa, fundamentou a decisão de declarar inexigibilidade.

Portanto, pelas informações acostadas no processo, **juridicamente o caso se enquadra na hipótese em que é inexigível a licitação**, conforme embasamento acima.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
ASSESSORA JURÍDICA





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	145	08/04/2026

ID:	1556843	Processo	Documento
CRC:	D0756C66		
Processo:	1-1115/2026		
Usuário:	Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação:	08/04/2026 10:20:59	Finalização:	08/04/2026 10:21:57

MD5:	C382D8C14DEA8724475B5F16A1BEDBF4
SHA256:	C3EBBD9CC5A0CA94B8CA32B62D4400AC183A5B1B5FEEDABC041FF17D2AC1BF5F

Súmula/Objeto:

PARECER: 145/2026

PROCESSO: 1115/2026

ASSUNTO: SITUAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO

DATA: 08/04/2026

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	08/04/2026 10:20:59
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REPASSE DE RECURSOS FIN. (PARCERIA) - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	08/04/2026 10:20:59
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	08/04/2026 10:22:08
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1556843 e o CRC D0756C66.



Estado de Rondônia
Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Processo Administrativo n. 1115/2026

FAVORECIDO	CNPJ
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE – RO	05.882.048/0001-94

OBJETO
REPASSE DE RECURSOS / PARCERIA COM ENTIDADE FILANTRÓPICA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNES (DM SÍNDROME DE DOWN) ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

VALOR R\$	150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
-----------	---

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, torna público o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da legislação abaixo descrita:

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014:

“**Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.874, de 20 de setembro de 2018:

“**Art. 17.** O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta.”

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o **Processo Administrativo n. 1115/2026**, através dos quais a secretaria atesta e assume total responsabilidade pela legalidade e caracterização do objeto, **enquadrado como inexigibilidade de chamamento público**, bem como pela definição dos valores do repasse, certidões, documentos de habilitação, dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual.

Após a emissão de Parecer Jurídico, os autos serão submetidos à autoridade competente para decisão quanto à ratificação da inexigibilidade de chamamento público e à autorização da celebração da parceria, com a consequente determinação das providências necessárias à formalização e publicação do ato.

Ouro Preto do Oeste/RO, abril de 2026.

Andreza Justina Dias

Assessora Especial da SEMED

Juan Alex Testoni

Prefeito





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Ratificação e Homologação de Inexigibilidade	TERMO DE RAT E HOM INEX - Copia	02/04/2026

ID: 1552122	Processo	Documento
CRC: 88668C77		
Processo: 1-1115/2026		
Usuário: Rondnele Souza da Silva		
Criação: 02/04/2026 12:03:49	Finalização: 02/04/2026 12:03:49	

MD5: **4B8FE7F2268464EC616527D0042336C2**

SHA256: **1B7C7CC38067A9C278C190DC1015DB9F6721A8FF5DEC8A7DE7D14923408644B7**

Súmula/Objeto:

PROC. 1115/SEMED/2026

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	02/04/2026 12:03:49
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REPASSE DE RECURSOS FIN. (PARCERIA) - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	02/04/2026 12:03:49
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	02/04/2026 12:48:46
--	----------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/04/2026 12:39:16
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1552122 e o CRC 88668C77.